



**Câmara Municipal de Vereadores
Goiandira - GO**

**Instrumento Contratual
002/2019**

“Contratação de prestação de serviços fornecimento de link de internet e congêneres”.

Pelo presente contrato que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.278.514/0001-64, com sede na Praça Jose Abdala, nº 01, Goiandira – GO, CEP: 75.740-000, neste ato representada pelo Presidente o Sr. ISAIAS VIEIRA DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade 5117846 SPTC/GO e inscrito no CPF 218.753.401-49, residente e domiciliado nesta Cidade de Goiandira-GO, aqui chamado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CATALÃO BANDNET SERVIÇOS MULTIMÍDEA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.043.730/0001-44, com sede na Rua Dr. Pedro Ludovico, nº. 145, Centro, Catalão/GO, CEP 75.701-030, neste ato representada pelo Sr. ERICK JAYME DA SILVA, inscrito no CPF 012.489.186-60 e portador do RG M 4483265 MG, residente e domiciliado na cidade de Catalão/GO, denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contratos que será regido pelas cláusulas contatuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE os serviços de processamento de dados, de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, com fornecimento de link com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, todos os dias do ano, a partir de sua ativação até o término do contrato para acesso à Internet homologado pela ANATEL sem limite de tráfego, para atender a necessidades da CONTRATANTE, e o fiel cumprimento da Lei 12.527/2011 em seu art. 8º, para o período de 01 de fevereiro a 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á de conformidade como o que estabelece o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, com as atualizações introduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Pelos serviços prestados na cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$150,00(cento e cinquenta reais) com vencimento até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto pelo CONTRATADO, via ordem de pagamento própria, através de banco, perfazendo um valor global anual de R\$1.800,00(hum mil e oitocentos reais).



Câmara Municipal de Vereadores Goiandira - GO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 de Abril a 31 de dezembro do ano de 2019 e, havendo interesse recíproco, o prazo deste contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado para o Poder Legislativo no exercício de 2019, sob o seguinte recurso especificado na dotação orçamentária:

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39 – Outras desp. de pessoal decorrente de contratação de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços especificados na Cláusula Primeira serão prestados na sede do CONTRATADO, com seus próprios recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO se compromete a executar os serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, dentro dos prazos e moldes exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do CONTRATANTE o pagamento decorrente da obrigação contratual avençada; o acompanhamento e fiscalização da boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando o CONTRATADO as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO e necessárias à execução do serviço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO: Rescinde-se o presente contrato por acordo entre as partes, quando assim pactuarem, hipótese em que não ensejará cobrança de multa rescisória por qualquer das partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Artigo 79, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA: O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste, ou nas hipóteses previstas no



Câmara Municipal de Vereadores Goiandira - GO

Artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, fica desde já estipulada a multa contratual de 10%(dez por cento) sobre o valor desse instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Goiandira, Estado de Goiás, para a propositura de qualquer ação executiva no presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato, em 2(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiandira, Estado de Goiás, em 01 de Abril de 2019.


ISAIAS VIEIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara



Contratada

Testemunhas:



CPF 329.823.051-00



CPF 612.858-621.04

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.043.730/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2007
NOME EMPRESARIAL CATALAO BANDNET SERVICOS MULTIMIDIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CBNET	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR PEDRO LUDOVICO	NÚMERO 145	COMPLEMENTO
CEP 75.701-030	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO CATALAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO JALESCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR		UF GO
ENDEREÇO TELEFÔNICO (64) 3441-2235 / (64) 3441-2610		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/04/2019 às 09:13:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CATALAO BANDNET SERVICOS MULTIMIDIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.043.730/0001-44

Certidão nº: 171249480/2019

Expedição: 22/04/2019, às 12:01:50

Validade: 18/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CATALAO BANDNET SERVICOS MULTIMIDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.043.730/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 327175

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
70503 CATALAO BANDNET SERVICOS MULTIMIDIA LTDA - ME.	09.043.730/0001-44
Endereço Completo	
RUA DR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nr. 145, Bairro: CENTRO, CATALAO - GO	
Inscrição Municipal	
10449800	
FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA	

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Segunda-feira, 22 de Abril de 2019.

Certidão valida até 22/05/2019	Código de Validação:
Data/Hora impressão 22/04/2019 - 11:55:52	11749327175

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09043730/0001-44
Razão Social: CATALAO BANDNET SERVIÇOS MULTIMÍDIA LTDA ME
Nome Fantasia: CBNET
Endereço: RUA DOUTOR PEDRO LUDOVICO 145 / SETOR CENTRAL / CATALAO / GO / 75701-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2019 a 13/05/2019

Certificação Número: 2019041401584117890697

Informação obtida em 22/04/2019, às 12:00:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CATALAO BANDNET SERVICOS MULTIMIDIA LTDA
CNPJ: 09.043.730/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:03:27 do dia 29/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2019.

Código de controle da certidão: **A0BF.8FBD.14A7.A944**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários, de conformidade com o Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 92 da Lei Orgânica Municipal, que o **Contrato nº002/2019** firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANDIRA** e **CATALÃO BANDNET SERVIÇOS MULTIMÍDEA LTDA - ME**, no valor de **R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)**, foi publicado no placar próprio desta Câmara Municipal no dia 25 de Abril de 2019.

Por ser verdade, firmo o presente.



CLAUDENICE APARECIDA MARQUES DA SILVA
CHEFE DE SECRETARIA DA CÂMARA